



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

LAGUNA CARAPÃ, 23 de janeiro de 2023.

DECRETO GP/PMLC Nº 11/2023

“Dispõe sobre a atualização da UFILC – Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais.

CONSIDERANDO o artigo 358 do Código Tributário do Município de Laguna Carapã/MS que determina que a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente será realizada anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS (UFILC) para o exercício de 2022 foi no valor de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2022 foi de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento).

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS (UFILC) para o exercício de 2023 será no valor de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), conforme atualização pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial –



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2022 de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 23 de janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO GP/PMLC Nº 11/2023

“Dispõe sobre a atualização da UFILC – Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais .

CONSIDERANDO o artigo 358 do Código Tributário do Município de Laguna Carapã/MS que determina que a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente será realizada anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS (UFILC) para o exercício de 2022 foi no valor de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2022 foi de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento).

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Laguna Carapã/MS (UFILC) para o exercício de 2023 será no valor de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), conforme atualização pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2022 de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento) .

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, em 23 de janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado